



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL
TOMADA DE PREÇO 002-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHEIRO AGRONOMO, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E AOS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS DE PEDRA PRETA-MT. De acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social:	
CNPJ N.º:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através de retirada na Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Pedra Preta - MT, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pedra Preta-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fone (66) 3486-4416 ou e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Vilma Lira Nogueira Massuia
PRESIDENTE DA CPL



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público, para o conhecimento dos interessados que por meio da Comissão Permanente de Licitação- CPL, presidida pela Sra. **Vilma Lira Nogueira Massuia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados

Data:

23/10/2017

Abertura:

14h30min

Local: Paço Municipal, Sala de Licitações, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro.

Os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Comissão de Licitação em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br e pelo site <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHEIRO AGRONOMO, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E AOS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS DE PEDRA PRETA-MT. De acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo as proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência – Anexo I – foi elaborado para servir de base para todo procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1001 - 1001-03.001.04.122.0005.2012.3390390000

4.2 - DO CADASTRO:

4.2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 18 de outubro de 2017, até às 17 horas**, os seguintes documentos:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Somente poderão participar desta TOMADA DE PREÇO empresas regularmente constituída e ou pessoa física que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

5.2. Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

5.3. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais do objeto.

5.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente certame, deverão trazer documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.5. Somente serão aceitas cópias legíveis.

5.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.7. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Presidente da CPL ou membros antes da entrega dos envelopes, desde que acompanhados dos originais.

5.9. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de Recuperação Judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito suspenso de participar de licitação, pessoas jurídicas ou física que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este órgão promovedor da licitação.

5.10. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos no objeto do contrato social.

5.11. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

5.12. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.



DEPARTA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 5.13.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 5.14.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 5.15.** A entrega dos envelopes implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 5.16.** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.17.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.18.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão;
- 5.19.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos art. 43 parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto da União n. 6.204/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.1.1 O termo “restrição fiscal” refere-se à existência de débitos e não a apresentação de documentos vencidos ou não apresentação dos mesmos.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta final não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO 002-2017



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, deverá ser motivado por **escrito** e direcionado a Presidente da Comissão de Licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, inclusive eletrônico, razão social e telefone para contato), por e-mail (licitação@pedrapreta.mt.gov.br), ou junto ao Serviço de Protocolo do órgão licitador ou diretamente a Presidente da Comissão de Licitação, a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, **a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3. Aquele que impedir perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório terá sua conduta informada aos órgãos competentes e **poderá incidir em crime, apenando com detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa**, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante. Não será aceito o credenciamento de empresa por terceiros. No caso do não comparecimento, o representante poderá enviar os envelopes de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação via correio a Comissão, ou Protocolar no Setor de Licitação, antes do Certame.

8.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar no procedimento licitatório.

8.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

8.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

8.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

8.9. Declarada aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitações, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

8.10 - DO CADASTRO:

8.10.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia XXX de XXX de 2017, até as 17 horas, os documentos de Habilitação Pessoa Jurídica/Física:

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO (EM CASO PESSOA FÍSICA)

CNPJ/CPF

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO (EM CASO PESSOA FÍSICA)

CNPJ/CPF

ENDEREÇO:

TELEFONE:



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PESSOA JURIDICA

9.2.1. As empresas interessadas na presente licitação, conforme o caso para se habilitarem deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social com a última alteração;
- b) Identidade e CPF dos sócios e/ou representantes legais;
- c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: SE APRESENTAR CONTRATO SOCIAL, CONFORME SOLICITADO, IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS NO CREDENCIAMENTO, FICAM DISPENSADOS DE CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

9.2.1. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda;
- d) Comprovante de regularidade perante a Dívida Ativa Tributos e contribuições Federais.
- e) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições, expedida pela Secretaria de Fazenda;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- j) Certidão no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

9.2.2. Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.2.3. Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da data de sua emissão).



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2.5. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.

9.2.6. Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – VI).

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

9.4. – DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR FORA DO ENVELOPE

9.5.1. Credenciamento ou Procuração reconhecido firma em Cartório para representante que o nome não conste no Contrato Social ou equivalente.

9.5.2. Contrato Social e sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), para quem o nome conste no Contrato Social ou equivalente.

9.5.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação Anexo V.

9.5.4. Declaração de comprovação de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

**9.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

9.6.1 - Todos os documentos exigidos no item 9.6 a 9.6.7 c) deverão constar no envelope de habilitação.

9.6.2- Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.6.3- Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA: Documentação relativa à HABILITAÇÃO – Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG).
- b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:
 - b.1) Contrato de aluguel
 - b.2) Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.
 - b.3) Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.6.4 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); com situação ativa.
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- d) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta- MT – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;
- e) Comprovante de inscrição com o INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

9.6.5 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. ANEXO IV

9.6.6 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou a declaração exigida no ANEXO V tem poderes para tal.

9.6.7 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

- a) Certidão no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

9.6.9 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.9.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitações ou poderá suspender a sessão e, fundada a autorização expressa e motivada do Prefeito Municipal, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimados dos vícios para cada licitante, conforme determina o artigo 48, parágrafo 3º da Lei. 8.666/93.

9.6.9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6.9.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou **contrariar qualquer dispositivo deste Edital** e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitações poderá considerar o proponente inabilitado.



DEPART/

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.6.9.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme determina art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

9.6.9.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.6.9.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa digitada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses; suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação com valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e o total, será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo locomoção, hospedagem, alimentação, seguro de vida de seus empregados e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta Tomada de Preço ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitido proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.8. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. Plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às mesmas pela realização de tais atos;

10.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.11. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer menor preço global, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Comissão de Licitação, em conformidade com a
EDITAL TOMADA DE PREÇO 002-2017



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando da licitação.

11.12.1. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

11.12.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço;

11.12.3. Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.13. A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11.16. Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado.

11.17. Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

11.18. Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.19. O valor global do investimento está orçado em R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

12. RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme EDITAL TOMADA DE PREÇO 002-2017



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

art. 109 da Lei 8.666/93;

12.2. O presidente da CPL receberá os recursos podendo reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão do Prefeito Municipal, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 109, §4º, Lei 8666.

12.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.9. As empresas poderão encaminhar através do endereço eletrônico: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br as petições, desde que as mesmas estejam devidamente instruídas, ou no protocolo da Prefeitura de Pedra Preta – MT.

12.10. As petições deverão estar instruídas com número da Tomada de Preço ao qual se referem, constando a razão social, endereço completo, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável pela empresa.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor serão feitas pela autoridade competente.

13.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o prefeito poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido CONTRATADA.

14. DO CONTRATO



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes desta Tomada de Preço consubstanciar-se-ão em contrato cuja minuta consta do Anexo VIII, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

14.2. O contrato terá sua vigência por 5 (cinco) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato na imprensa oficial**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

14.3.1 Os serviços começarão a ser executados mediante emissão de ordem de serviços, data esta que marcará o início da vigência do contrato.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

14.5. O critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

14.6. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 18 deste Edital;

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável durante a sua execução, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

16.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.7. Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constante na Minuta do Contrato.

16.8. As despesas do trabalhista correrão por conta do contratante, também todos os encargos sociais, seguros, conforme legislação vigente e demais exigências das Leis Trabalhistas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATADA se compromete a:

17.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

17.3. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

17.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

17.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

17.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

17.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da lei vigente.

17.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

17.9. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

17.10. Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

17.11. Os trabalhos serão executados em consonância com a administração pública municipal junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, segue:

17.12. Prestação de serviços na área de Engenharia Agrônoma, respondendo como Responsável Técnico da Prefeitura dentro das atribuições inerentes a profissão como o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas, emissão de Alvará e Habite-se, elaboração de projetos,



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

memorial descritivo, planilha orçamentária com código SINAPI ou a composição com cotação, BDI, laudos técnicos, inserção de dados de obras no SIGCON, SICONV, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e outros que se fizerem necessários.

17.13. O profissional deverá ter habilidade para desenho técnico no AUTOCAD.

17.14. Deverá ter a disponibilidade para locomoção dentro e fora do estado e possuir carteira de motorista.

17.15. Os serviços serão prestados dentro do Município, período integral de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min as 11h00min e 13h00min as 18h00min, com carga horária semanal de 40 horas.

18. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A convocação da CONTRATADA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

18.2. O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

18.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

19. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

19.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do contrato e a descrição dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como certidões de regularidade fiscal atualizadas.

19.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da mesma.

19.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

19.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”;

19.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

20.2. Por atraso injustificado nos serviços executados:

20.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

20.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.2.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40 (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

20.2.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

Advertência;

20.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

20.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.5. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

20.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

20.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

20.8. Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

20.9. Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



DEPARTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na repartição da CONTRATANTE.

21.5. A Presidente da CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca da CONTRATANTE com exclusão de qualquer outro;

21.8. As decisões da CPL serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial nos termos do regulamento municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento desta Tomada de Preço;
- b) Recurso porventura interposto.

21.9. A íntegra do **Edital da TOMADA DE PREÇO n. 002/2017** e de seus anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da CONTRATANTE no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

21.10. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a CONTRATANTE se reserva no direito de fragmentá-los;

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei n. 8.666/93 com suas atualizações.

22. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

EDITAL TOMADA DE PREÇO 002-2017



DEPARTA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Pedra Preta/MT, xxx de xxx de 2017.

**Vilma Lira Nogueira Massuia
Presidente da CPL**



DEPART/

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHEIRO AGRONOMO, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E AOS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS DE PEDRA PRETA-MT.

Justificativa:

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica e física atuante no ramo de Engenharia Agrônoma, para atuar orientando os assentados municipais, e tradicionais pequenos produtores.

Cabe ressaltar que não possuímos no nosso quadro profissional concursado como Engenheiro Agrônomo.

Atentos a este problema, que indica a necessidade de readequação física e estrutural dos espaços já existentes e criação de novos espaços, é que se torna necessária à contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos.

Fundamento Legal

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Modalidade e tipo de licitação

Tomada de Preço – Menor Valor Global.

Localidade onde se realizará a licitação

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, Setor de Licitação, Rua Fernando Correa da Costa, 940, Centro – Pedra Preta/MT.

Previsão Orçamentária

1001 - 1001-03.001.04.122.0005.2012.3390390000

Local de execução dos serviços

Os serviços serão prestados dentro da área rural do Município.

Demais condições da execução dos serviços

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto deste Edital.

Caso haja interrupção ou atraso na prestação ora solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de solicitação do mesmo.

Descrição da prestação de serviços:



DEPART/

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O item a ser adquiridos, através de Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, são os constantes na Planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL – ENGENHEIRO AGRONOMO – PESSOA FISICA OU JURIDICA	Mês	12	R\$ 5.336,66	R\$ 64.400,00

Custo Estimado:

O custo estimado é no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente pelo seu valor total mensal ou com descontos no caso de inassiduidade em 1/30 avos por dia de falta do trabalhador.

O pagamento será efetuado após aferição dos itens realizado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal, planilha e/ou laudo de serviços realizados pela proponente vencedora, sendo este aprovado pelo fiscal e ciência da Secretaria de Agricultura, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias da entrada na Nota Fiscal na tesouraria.

Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Acompanhamento e Fiscalização:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prazo

Os prazos para execução dos serviços serão de imediato após solicitação.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

WALDEMAR CHAVES FREITAS
SECRETARIO DE AGRICULTURA
PORTARIA 024/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

A

Presidente da CPL da Prefeitura de Pedra Preta/MT Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 002/2017

Empresa proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL – ENGENHEIRO AGRONOMO – PESSOA FISICA OU JURIDICA	Mês	12		

Valor por extenso:

Declaramos que a presente proposta de preços engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo seguros, tributos incidentes, locomoção, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta:
Local e data Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia

Ref. : Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 002/2017

Indicamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade

nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar as PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n. Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia

Ref. : Tomada de Preço n. 002/2017

(Nome da Empresa)_, CNPJ N.____, sediada na Rua ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preço nº 002/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com suas atualizações.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos de qualquer poder e de qualquer esfera de governo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa __, CNPJ_____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Tomada de Preço 001/2017, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa____, CNPJ_____, sediada na rua (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo Senhor (a)_____, portador do RG n.____e inscrito no CPF n._____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Pedra Preta do Estado de Mato Grosso Tomada de Preço nº 002/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

A

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT Sra. Vilma Lira Nogueira Massuia

Ref. : Tomada de Preço n. 002/2017

Para fins de participação na licitação Tomada de Preço n. 002/2017 a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT E A XXXX _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Correa da Costa nº 940, Bairro – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. ____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº ____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº ____/____ de ____ de ____ de _____, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2017 com abertura em ____ de _____ de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHEIRO AGRONOMO, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR ASSISTENCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E AOS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS DE PEDRA PRETA-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços de execução indireta via empreitada global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e serão executados conforme Termo de Referência anexa a Tomada de Preço nº 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ ____ (reais) que será pago em ____ (____) parcelas de R\$ ____ (reais).

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco ____, agência _____, conta corrente n. _____, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

correspondente prestação dos serviços.

3.4 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato é de ____ (_____) meses.
- 4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviços.
- 4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em __/__/____, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.
- 4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.
- 4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 na seguinte rubrica orçamentária:

1001 - 1001-03.001.04.122.0005.2012.3390390000

- 5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.
- 5.3. As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.
- 6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.1.9 Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em EDITAL TOMADA DE PREÇO 002-2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93;

6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como da Secretaria Municipal de Agricultura para recebimento de orientação condizente com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.8 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE.

6.2.9 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a

EDITAL TOMADA DE PREÇO 002-2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.6. Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.1 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica o(a) servidor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, designado pela Portaria ____, de ____ de _____ de _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

_____/MT, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF